

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238 e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br
Orindiuva/SP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 13/2024

- 1. OBJETO: Jardinagem para a Câmara de Orindiúva.
- 2. JUSTIFICATIVA: A jardinagem na Câmara Municipal é uma iniciativa que trará diversos benefícios para o meio ambiente, para a estética do local, para a educação ambiental, para a qualidade de vida dos funcionários e visitantes e para a integração social. A.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e, da legislação correlata.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade
1	Cortar a grama da frente da Câmara, trocar a terra e os adubos dos vasos	1
	e plantar ou replantar as plantas e as mudas.	
2	Fornecimento de pedras brancas – saco 30kg	2
3	Adubo e terra para os vasos e jardim.	9
4	Compra de vasos para entrada (aproximadamente 40cm x 70cm quadrado).	2
5	Compra de vaso para jiboia.	1
6	Pintura e revitalização dos vasos existentes (aproximadamente $40x70$ e 35×50 cm).	7
7	Compra de plantas e mudas compatíveis com as da Câmara (pata de elefante, zamioculca ou outras compatíveis com a estética).	9
8	Separador de grama 6m	1

- 4.1 Para melhor aferição das quantidades, os interessados poderão comparecer presencialmente na Câmara, durante o prazo de pesquisa de preço, para melhor dimensionar as quantidades para o orçamento, no período de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00.
- 4.2 Os vasos deverão ser de material resistente e de tamanho adequado à entrada da Câmara Municipal. Ademais, eles deverão ser de estilo compatível com a arquitetura da Câmara Municipal.
- 4.3 Os vasos existentes deverão ser limpos e pintados com tinta de boa qualidade e resistente às intempéries. A pintura deverá ser feita de forma uniforme e harmoniosa.
- 4.4 Quem for realizar o serviço de jardinagem deverá, além de cortar a grama, trocar os adubos já existentes e colocar os adubos novos, bem como plantar as devidas plantas e mudas.
- 4.5 As pedras brancas deverão ser devidamente selecionadas e de tamanho uniforme. Ainda, a aplicação das pedras brancas deverá ser feita de forma criativa e harmoniosa, criando um visual agradável para o jardim.



CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238 e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br
Orindiuva/SP

- 4.6 O adubo utilizado deverá ser de boa qualidade e adequado ao tipo de plantas existentes no jardim e nos vasos. Além disso, a adubação deverá ser feita de acordo com as instruções do fabricante do adubo
- 4.7 A Câmara Municipal de Orindiúva, não estará obrigada a realizar todo o quantitativo estimado da tabela acima, devendo realizar as compras de acordo com as necessidades, emitindo-se uma Ordem de Serviço, sempre que necessário.
- 4.8 A entrega do produto deverá ser efetuada na Câmara Municipal, localizada a Avenida José Fábio Garcez Novaes, nº 668 Centro, Orindiúva SP.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A CONTRATANTE deverá:
- 5.2 Emitir nota de empenho
- 5.3 Informar ao contratado sobre a emissão da nota de empenho
- 5.4 Propiciar à empresa o acesso aos locais onde os produtos que precisam de manutenção estão instalados, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme consta neste Termo de Referência.
- 5.5 Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.6 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa
- 5.7 Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o desenvolvimento dos serviços prestados pela empresa
- 5.8 Atestar a nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os serviços prestados correspondem à especificação descrita nos itens deste Termo de Referência
- 5.9 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida pela contratada, conforme Lei 14.133/2021, capítulo X.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 Acusar o recebimento da nota de empenho
- 6.2 Prestar o serviço no prazo, no local e nas condições exigidas neste termo de referência
- 6.3 Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito; deverá ser substituído sem quaisquer ônus adicionais para a administração
- 6.4 Prestação de serviços, emitir nota fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho
- 6.5 A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da Contratante ou Terceiros, durante a execução do serviço.

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura com prazo de 12 meses.
- 7.2 O prazo de execução dos serviços será de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública.



CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238 e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br
Orindiuva/SP

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa e o contraditório, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 1. Advertência
- 2. Multa
- a) de 5%, calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual
- b) de 10% sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, de acordo com os casos previstos no art. 78 da Lei 14.133/21

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será exercida pelo Analista administrativo ou outro indicado, a qualquer tempo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços, além de exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizatória.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010100 Câmara Municipal

01 031 0011 2002 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

12. Por ser item de pequeno valor, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14133/2021, artigo 75 I e II, e suas atualizações.

13. DO JULGAMENTO

- 13.1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta o menor preço de cada item, inclusos todos os acréscimos a ele (frete, taxas, impostos), o prazo de entrega e a qualidade do produto.
- 13.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de disputa final, conforme artigo 60, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto deste procedimento será efetuado pela Camara Municipal de Orindiuva, até o 5° (quinto) dia útil, após a comprovação do fornecimento dos produtos especificados no objeto, nas condições exigidas e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.
- 15.2 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual



CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238 e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br
Orindiuva/SP

15.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer momento, a comprovação da quitação das obrigações trabalhista e previdenciárias e com as fazendas Federal, Estadual e Municipal.

15.4 Havendo erro na nota fiscal e/ou recibo ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento reiniciará, após a regularização.

Orindiúva, 04 de abril de 2024.

Henrique Rozim Manfrenato Analista Administrativo

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva/SP



CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238 e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br
Orindiuva/SP

Vasos de aproximadamente 40 x 70









CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238 e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br
Orindiuva/SP

Vasos de aproximadamente 35 x 50.



Jiboia

